



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CP 0006 Bebidas Femi 14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2013 - EDITAL nº 0006/2013

Modalidade: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA"

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR oferta**, tendo como objeto a Exploração da Venda de Bebidas durante a realização da EXPO FEMI 2014, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo propostas **até as 13:45 horas do dia 26 de dezembro de 2013**, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, centro, nesta cidade de Xanxerê - SC, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, bem como, pelas normas contidas no presente Edital.

A abertura dos envelopes contendo as propostas **será às 14:00 horas do dia 26 de dezembro de 2013**, na sala de abertura de licitações no Centro Administrativo Municipal.

1 DO OBJETO:

- 1.1 A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, **EXCETO destilados**, aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, para todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências do Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, **durante a realização da EXPO FEMI 2014**, no período de 08 a 16 de março de 2014.
- 1.2 A Comissão Central Organizadora da EXPO FEMI 2014, determinará os valores a serem cobrados por tipo de bebidas, com base nos preços praticados em feiras de porte semelhante, realizadas nos últimos 6 (seis) meses na região que são os seguintes:

Produto	Preço de comercialização aos Postos de Venda	Preço Final de venda em balcão
Cerveja lata 350ml	Até R\$ 2,00 unid	R\$ 3,00 und
Refrigerante lata 350ml	Até R\$ 2,00 unid	R\$ 3,00 und
Água com e sem gás, 500ml	Até R\$ 2,00 unid	R\$ 3,00 und
Refrigerante água saborizada 350 ml	Até R\$ 2,50 unid	R\$ 3,00 und
Bebida Energética 250 ml	Até R\$ 10,00 unid	R\$ 15,00 unid
Chopp litro	Até R\$ 12,00 litro	R\$ 18,00 litro

- 1.3 Não faz parte do objeto do presente contrato a comercialização de bebidas destiladas, que poderão ser adquiridas livremente pelos expositores diretamente de empresas de sua preferência;
- 1.4 O proponente deverá possuir estrutura suficiente para o aparelhamento de aproximadamente 06 restaurantes, 02 choperias, 20 lanchonetes, 15 ambulantes, e 100 lateiros, que se instalarão no parque (800 mesas, 3.200 cadeiras, 100 freezer/caixa térmica, 15 Chopeiras elétricas, gelo, etc..), sem ônus para os estabelecimentos, podendo a proponente vencedora firmar contrato direto com tais estabelecimentos, visando resguardar seus bens;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.5 Os locais para comercialização do chopp serão definidos pela Comissão Central Organizadora.
- 1.6 Não poderá ser vendido aos consumidores bebidas em garrafas e/ou copos de vidros.
- 1.7 O abastecimento de bebidas aos estabelecimentos bem como a entrada para manutenção de estoque de distribuição deverá ser realizado no período diurno que antecede a abertura dos pavilhões da EXPO FEMI 2014.
- 1.8 O Proponente vencedor não poderá efetuar vendas de bebidas diretas aos consumidores.

2 DA OFERTA MÍNIMA:

- 2.1 O valor mínimo para oferta deverá ser de **R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)**, de acordo com a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto nº AJG 322/2013, de 20 de novembro de 2013, **sendo desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior.**

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Será admitido nesta licitação, qualquer interessado que atender aos requisitos exigidos para a modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei de Licitações e deste edital.
- 3.2 É vedada a participação de interessados que apresentem qualquer restrição de ordem legal, ou que esteja em concordata ou falência, ou, ainda, que apresente qualquer declaração de inidoneidade.
- 3.3 A participação no processo licitatório implica na integral e incondicional aceitação das cláusulas e condições do presente Edital.
- 3.4 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
- 3.5 O proponente deverá ser fabricante ou distribuidor exclusivo de no mínimo 3 marcas diferentes de cerveja branca;
- 3.6 O proponente deverá ser fabricante ou distribuidor exclusivo de no mínimo 3 marcas de refrigerante gaseificado;
- 3.7 O proponente deverá ser fabricante ou distribuidor exclusivo de chopp branco.

4 DOS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

- 4.1 O proponente interessado deverá protocolar até a data e horário mencionado neste Edital, **dois envelopes distintos e fechados**, contendo nos mesmos a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0006/2013
 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0006/2013
 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- 4.2 Sob nenhuma hipótese será concedida prorrogação do prazo para apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e das propostas.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

- 5.1 Estatuto Social, ou Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

- 5.2 Prova de Inscrição do CNPJ;
- 5.3 Cópia do RG e CPF do representante legal;
- 5.4 Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- 5.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação (Anexo III);
- 5.6 No caso do proponente ser distribuidor, o mesmo deverá apresentar atestado fornecido pelos fabricantes sobre idoneidade e condições de atendimento ao evento a ser realizado e referente as marcas dos produtos a serem comercializados em cumprimento aos itens 3.6 a 3.8 deste edital;
- 5.7 Caso seja fabricante, apresentar atestado de que atenderá o disposto nos itens 3.6 a 3.8 e posteriormente, cópia de nota fiscal que comprove a produção.
- 5.8 Declaração com firma reconhecida de que cumprirá com todas as obrigações.
- 5.9 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)** poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Xanxerê, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6 DA PROPOSTA FINANCEIRA - Envelope nº 02:

- 6.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em via original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da proponente ou pelo interessado, contendo o valor ofertado.
- 6.2 A proposta financeira será analisada, avaliada e julgada com base nas condições apresentadas neste instrumento, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Em caso de empate, será procedimento de acordo com o item 8.5 deste edital.

7 DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1 Somente será admitida a presença de um representante para cada participante, devidamente credenciado, cuja documentação será avaliada pela comissão de licitação.
- 7.2 Procuração assinada pelo responsável da empresa dando poderes para adquirir bens em nome da mesma (somente para representante);
- 7.3 Cópia autenticada do Contrato Social;
- 7.4 Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente.
- 7.5 Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser entregues a Comissão de Licitações **fora** dos envelopes, em fotocópias autenticadas em cartório ou cópia simples juntamente com os originais, para serem autenticados pela comissão. Não serão aceitos credenciamentos, caso falte alguns dos documentos exigidos acima.

8 DO JULGAMENTO:

- 8.1 O Exame da documentação será realizado no dia e hora estabelecido, pela Comissão de Licitação, facultado o acompanhamento pelo representante ou pelo credenciado, sendo que nesta ocasião todos os documentos serão rubricados pelos presentes.
- 8.2 Os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta financeira contida no envelope nº 2, sendo devolvido para a proponente inabilitada seu envelope devidamente lacrado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

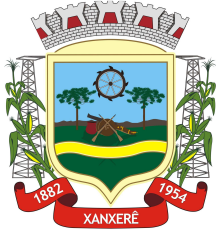
- 8.3 A proposta, depois de apresentada no protocolo, será tida como acabada, não sendo admitidas providências posteriores de atendimento ao proposto no presente edital.
- 8.4 Após a análise da proposta, a Comissão declarará classificada vencedora a proponente que, tendo atendido todas as exigências do Edital para habilitação prévia, apresentar proposta financeira de maior valor.
- 8.5 Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo a forma de pagamento critério para escolha da melhor proposta.

9 DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Banco do Brasil, Agência 0586-x, Conta Corrente 37.260-9, da seguinte forma:
 - 9.1.1 50% (cinquenta por cento) no dia 27 de fevereiro de 2014;
 - 9.1.2 50% (cinquenta por cento) no dia 18 de março de 2014;
- 9.2 O depósito deverá ser feito identificado e o proponente deverá apresentar cópia do comprovante no Setor de Licitações no prazo de dois dias úteis após o pagamento.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Efetuar o pagamento de acordo com o item 9 do Edital;
- 10.2 Garantir o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, **EXCETO destilados**, de acordo com as requisições dos bares, restaurantes, lanchonetes e similares instalados no recinto do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante a realização da EXPO FEMI 2014, de acordo com as especificações do objeto do presente edital e da respectiva proposta;
- 10.3 A Contratada não poderá comercializar as bebidas diretamente aos consumidores;
- 10.4 Instalar uma central de abastecimento (câmara frigorífica), em local determinado pela Comissão Central Organizadora;
- 10.5 Após o término da feira, terá a contratada o prazo de 05 (cinco) dias para retirada de seus pertences.
- 10.6 A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros;
- 10.7 A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade no Parque de Exposição;
- 10.8 Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, crachás de identificação de seus funcionários com a logomarca da **EXPO FEMI 2014** e da empresa vencedora, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço contratado.
- 10.9 Dar acesso à Comissão Central Organizadora, para averiguar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- 10.10 A Contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (contratada) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Xanxerê. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e ressaindo condenada a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a concessionária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.
- 11.2 Por fornecer à Contratada relação das empresas autorizadas a proceder à venda das bebidas.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 12.1 Após a classificação das propostas efetuada pela Comissão de Licitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar. Na sequência, o vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, efetuar a assinatura do Contrato.
- 12.2 No caso de o vencedor não proceder à assinatura do Contrato, além da incidência das penalidades administrativas abaixo destacadas, será facultado à administração proceder ao chamamento sucessivo dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, para que cumpram as mesmas condições e proposta do primeiro classificado, reservando-se, ainda, o direito de nova licitação.

13 DAS PENALIDADES:

- 13.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:
- 13.2 Perda da garantia de proposta e aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, caso se negue a proceder à assinatura do contrato administrativo e/ou da escritura pública, bem como na hipótese de não pagamento do preço;
- 13.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- 13.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.5 Caberá a **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** quando:
 - a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;
 - c) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
 - d) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;
 - e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 14.1 Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.
- 14.2 O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o Art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 14.4 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.5 A impugnação tempestiva julgada improcedente e transitada em julgado após a data de comunicação da decisão, não impedirá a participação do impugnante da licitação.
- 14.6 A impugnação tempestiva julgada procedente, implicará na modificação do item impugnado, que será divulgado pela mesma forma como se deu o texto imaginário, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar as condições de habilitação e da formulação das propostas.
- 14.7 O licitante que aceitou sem objeção, até o prazo estabelecido em Lei, os termos do ato convocatório da licitação, decairá do direito de impugná-los posteriormente.
- 14.8 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o Município de Xanxerê, independente de ação judicial competente, aplicará imediatamente após a constatação do fato, penalidade de suspensão do direito do concorrente de participar de licitações promovidas pelo mesmo, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais medidas, inclusive por perdas e danos.

15 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

- 15.1 O presente Edital de Concorrência Pública, desde que observado o interesse Público, poderá a qualquer tempo ser anulado ou revogado, sem que caiba aos interessados o direito a qualquer indenização.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por igual número de dias. Para divulgação das alterações, será utilizado o mesmo meio para a divulgação deste Edital, indicando-se as novas datas para cumprimento dos prazos aqui referidos.
- 16.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.
- 16.3 Só terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar recursos ou reclamações, os representantes legais da licitante e os membros da Comissão de Licitação.
- 16.4 A critério da administração, a comunicação acerca dos atos do presente certame poderá se dar na pessoa do licitante ou de credenciado/representante. A comunicação poderá se dar por email, fac-símile ou outro qualquer meio de comunicação.
- 16.5 Não será aceito proposta e documentos impressos ou enviados em papel térmico usados em aparelhos de fac-símile.
- 16.6 A Autenticação de documentos feita pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal, deverá ser solicitado até o dia anterior à data marcada para abertura da presente licitação.
- 16.7 Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia deste Edital, deverá ser solicitado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sita na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, ou pelo fone 0xx49-3441-8542, centro, na cidade de Xanxerê, SC.

17 DOS ANEXOS:

- 17.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 17.1.1 **Anexo I** - Minuta de Contrato;
 - 17.1.2 **Anexo II** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ademir José Gasparini

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO PARA VENDA DE BEBIDAS DURANTE A EXPO FEMI 2014 - N°

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ademir José Gasparini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 386.038.889-49 e Registro Geral n° 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei n° 8.666/93 e na presença de duas testemunhas, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem como objeto o presente Contrato a Autorização para a Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, **EXCETO destilados**, aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, para todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, **durante a realização da EXPO FEMI 2014**, no período de 08 a 16 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do Contrato será limitado ao período estabelecido para a realização da EXPO FEMI 2014, de 08 a 16 de março de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor da autorização para a exploração é de R\$ (p/ extenso).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Banco do Brasil, Agência 0586-x, Conta Corrente 37.260-9, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) no dia 27 de fevereiro de 2014;
- b) 50% (cinquenta por cento) no dia 18 de março de 2014;

O depósito deverá ser feito identificado e o proponente deverá apresentar cópia do comprovante no Setor de Licitações no prazo de dois dias úteis após o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta;
- b) Garantir o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, **EXCETO destilados**, de acordo com as requisições dos bares, restaurantes, lanchonetes e similares instalados no recinto do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante a realização da EXPO FEMI 2014, de acordo com as especificações do objeto do presente Contrato;
- c) A Contratada não poderá comercializar as bebidas diretamente aos consumidores;
- d) Instalar uma central de abastecimento (câmara frigorífica), em local determinado pela Comissão Central Organizadora;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- e) Após o término da feira, terá a contratada o prazo de 05 (cinco) dias para retirada de seus pertences.
- f) A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros;
- g) A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade no Parque de Exposição;
- h) Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, crachás de identificação de seus funcionários com a logomarca da **EXPO FEMI 2014** e da empresa vencedora, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço concedido.
- i) Dar acesso à Comissão Central Organizadora, para averiguar o cumprimento das obrigações decorrentes da concessão;
- j) A Contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou o objeto do presente contrato, sob pena de caducidade, e será ela (contratada) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Xanxerê. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e restando condenado a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.
- b) Por fornecer à Contratada relação das empresas autorizadas a proceder à venda das bebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento e de acordo com o que dispõe os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

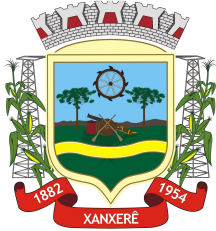
A Contratada, no caso de inadimplência total ou parcial dos termos do presente Contrato, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor Contratado;
- d) Em caso de repetitividade de faltas, ou de falta mais grave, a pena será de:
 - Rescisão contratual;
 - Suspensão do direito de contratar com o Poder Público Municipal e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para com a Administração Municipal;

Parágrafo único: As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, na forma do disposto no art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A execução deste Contrato deverá se acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A Contratante e a CCO da EXPO FEMI 2014, não se responsabilizarão por quaisquer danos, perdas, roubos, incêndio ou avaria que possam ocorrer nos equipamentos instalados;
- b) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para as constituições de vínculo trabalhista com empregos, funcionários propostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- c) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais, visada pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
- d) É vedada a subcontratação dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2013.

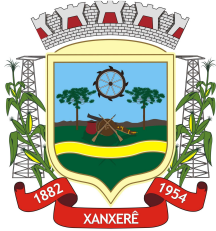
MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Concorrência nº 0006/2013

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)